



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 163/95

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo público de professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

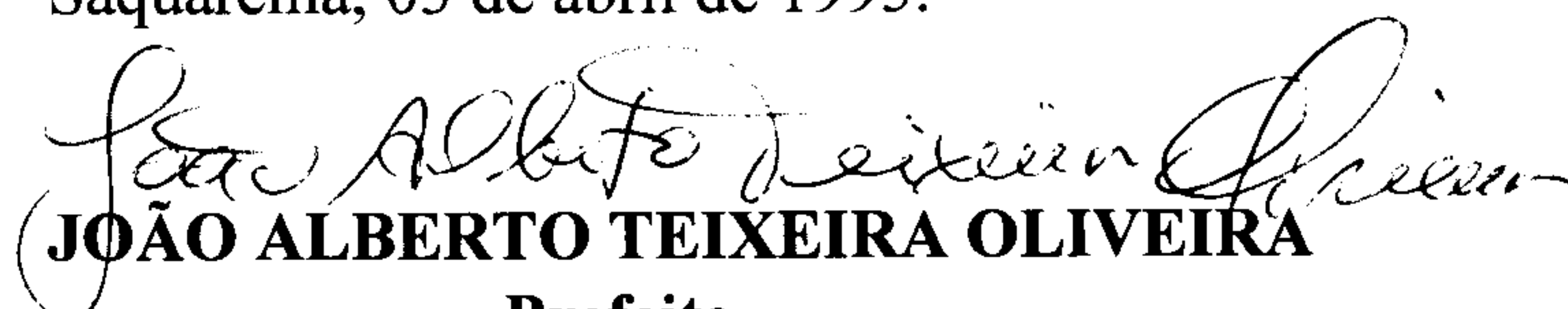
Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de professor MG-5, de 1a. a 4a. série do 1º grau, e 28 (vinte e oito) cargos de professor MG-2, de 5a. a 8a. série, a serem preenchidos pelos aprovados no último concurso público, realizado pelo município, na ordem de classificação.

Art. 2º - Os cargos de professor MG-2, serão preenchidos criteriosamente na seguinte ordem: Biologia 03, Ciências 03, Educação Física 03, Geografia 03, História 03, Inglês 03, Matemática 05, e Português 05.

Art. 3º - As despesas atinentes ao preenchimento das vagas em decorrência da presente Lei, serão estabelecidas de acordo com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de abril de 1995.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Prefeito